

Lei número 1.425, de 03 de maio de 1.983

Alto crédito especial para aquisição
de motocicleta.

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado
de São Paulo, e t. c.,

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por
Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decretou e
é de promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a
dispender a importância de Cr. 1.600,000,00 (seiscentos
mil cruzados) para aquisição de uma motocicleta, para
a prestação de serviços junto ao "Estacionamento Regulementado" implantado pelo Decreto nº 966, de 24/01/83,
abrigando-se para tanto um crédito especial.

Artigo 2º - Para atender a despesa com a abertura do crédito espe-
cial de que trata o artigo 1º de presente Lei, fica re-
duzida da importância de Cr. 9600,000,00 (nove mil
cruzados), a seguinte dotação orçamentária:
056.4.1.2.0.0300301-07 - Equip. e Mat. Permanente 9.600,000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 03 de maio de 1983.

ARTUR HESS
Prefeito Municipal.
Registrada e publicada na data supra.

AGENOR FLORA
Graf. Sec. Exce. G.